



EDITAL UFMS/PROGRAD Nº 74, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA APROVEITAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO INGRESSO
NA UFMS 2019

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, por meio da **Pró-Reitoria de Graduação – Prograd**, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.711/2012; na Portaria Normativa nº 18/2012-Mec; na Resolução nº 78/2011-Coun; na Resolução nº 640/2017-Cograd; na Resolução nº 550/2018-Cograd; no Edital UFMS/Prograd nº 72/2019; e no Edital UFMS/Prograd nº 73/2019, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de candidatos para APROVEITAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO INGRESSO NA UFMS 2019, nos cursos superiores de graduação presenciais, conforme Anexo I, para ingresso no 1º e no 2º semestres do ano letivo de 2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura deste Edital e o conhecimento das normas e condições estabelecidas, bem como o acompanhamento das publicações e da divulgação dos resultados e dos demais atos relacionados a este Edital, na página da UFMS <http://ingresso.ufms.br/>.

1.2. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso e na vaga escolhidos.

1.2.1. Os candidatos aos cursos de Educação do Campo – Licenciatura e Licenciatura Intercultural Indígena deverão certificar-se que possuem os requisitos conforme **item 3 deste Edital**.

1.2.2. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. Será permitida a inscrição do candidato que realizou o Exame Nacional de Ensino Médio (Enem) nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 ou 2018 sendo permitida apenas uma inscrição por CPF.

1.3.1. Os candidatos que realizaram mais de um Enem deverão optar pelo boletim de sua escolha, contemplando todas as notas obtidas em um dos anos de realização.

1.3.2. Para os estudantes que utilizarão as notas do Enem de 2014, o boletim pode ser obtido na página <http://sistemasenem2.inep.gov.br/resultadosenem/>, usando o seu CPF e senha para obter o respectivo boletim.

1.3.3. Para os estudantes que utilizarão as notas do Enem de 2015 em diante, o boletim pode ser obtido na página <http://enem.inep.gov.br/participante>, usando o seu CPF e senha para obter o respectivo boletim.



2. CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA | HORÁRIO |
|--|-------------------------|---|
| Período de Inscrições | 23/02/2019 a 05/03/2019 | Das 9h de 23/02 até às 23h59min de 05/03 |
| Homologação das Inscrições | 07/03/2019 | Após às 18h |
| Previsão de Publicação do Resultado | 07/03/2019 | Após às 18h |
| Previsão de Convocação para Matrícula | 07/03/2019 | Após às 18h |
| Prova de Habilidades Musicais | 08/03/2019 | Das 8h às 14h |
| Resultado Preliminar da Prova de Habilidades Musicais | 08/03/2019 | Após às 18h |
| Recurso para Prova de Habilidades Musicais | 09 e 10/03/2019 | Das 0h de 09/03 até às 23h59min de 10/03 |
| Resultado dos recursos da Prova de Habilidades Musicais | 11/03/2019 | Após às 18h |
| Resultado Final da Prova de Habilidades Musicais | 11/03/2019 | Após às 18h |
| Previsão de matrícula dos convocados | 08 a 14/03/2019 | Das 7h30min às 10h30 min ou das 13h30min às 16h30 min |
| Bancas de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração para Pretos e Pardos | 08 e 11/03/2019 | Das 8h às 11h ou das 13h às 16h |
| Resultado Preliminar das Bancas Realizadas em 08 e 11/03/2019 | 11/03/2019 | Após às 21h |
| Recursos para as Bancas Realizadas em 08 e 11/03/2019 | 12 e 13/03/2019 | Das 0h de 12/03 até às 23h59min de 13/03 |
| Resultado dos recursos das Bancas em 08 e 11/03/2019 | 14/03/2018 | Após às 12h |

3. DOS CANDIDATOS AOS CURSOS EDUCAÇÃO DO CAMPO – LICENCIATURA E LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA

3.1. Candidatos ao Curso de Educação do Campo - Licenciatura - com Habilitação em Linguagens e Códigos e Habilitação em Matemática

3.1.1. O Curso de Educação do Campo - Licenciatura - com Habilitação em Linguagens e Códigos e Habilitação em Matemática será **Integral** (Pedagogia da Alternância - com alternância entre Tempo Universidade (TU) e Tempo Comunidade (TC)).

3.1.2. O Curso seguirá o calendário acadêmico previsto para TODOS os cursos de graduação, com aproximadamente quatro meses, sendo três "Tempos Universidade" com duas "Visitas de Estudos" intercaladas em cada semestre seletivo.

3.1.3. Serão contemplados três territórios - Sidrolândia, São Gabriel do Oeste e Aquidauana.

3.1.4. O candidato ao curso de Educação do Campo - Licenciatura - com Habilitação em Linguagens e Códigos e Habilitação em Matemática deverá certificar-se que possui os seguintes requisitos:

- a) comprovar vínculo com o Campo; e
- b) ter disponibilidade para participar de duas "Visitas de Estudos" nos territórios especificados no item 3.1.2 deste Edital.



4. DAS VAGAS

4.1. Os cursos e os respectivos quantitativos de vagas para ingresso são listados no **Anexo I** deste Edital.

4.2. A UFMS procederá à classificação geral dos candidatos inscritos neste Edital e ao preenchimento das vagas, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.2.1. As vagas para as classes de cotas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016) serão resguardadas especificamente aos candidatos inscritos para as respectivas classes de concorrência (cotas), calculadas de acordo com o estabelecido no Art. 10 da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC.

4.2.2. Caso haja vaga não ocupada em qualquer classe de concorrência de um determinado curso, esta será remanejada entre outras classes, seguindo-se o que determina o art. 14 da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC e art. 20 da Portaria Normativa nº 21/2012-MEC, ambos alterados pela Portaria nº 9/2017-MEC.

4.2.3. Após cumpridos os critérios estabelecidos na Portaria Normativa Mec nº 18/2012, as vagas para as modalidades de vagas reservadas, previstas na Lei nº 12.711/2012, não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las, passarão a ser preenchidas por candidatos da ampla concorrência.

4.2.4. Compete, exclusivamente, ao candidato certificar-se de que atende aos requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas, conforme disposto na Lei nº 12.711/2012, sob pena de perder o direito à vaga, no caso de ser selecionado.

4.2.5. Caso haja vagas remanescentes do Processo Seletivo Sisu 2019, poderão ser convocados os candidatos inscritos e classificados neste Processo Seletivo deste Edital para matrícula.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por um único curso no qual pretenda ingressar, conforme Tabela de Cursos e Vagas, disponíveis no **Anexo I** deste Edital.

5.2. Uma vez efetivada a inscrição, alterações serão permitidas apenas durante o período de inscrições, mediante acesso, com CPF e senha do candidato, através da página www.ingresso.ufms.br.

5.3. A inscrição será realizada, exclusivamente, pela internet, por meio da página www.ingresso.ufms.br, no período compreendido entre as 9h do dia 23 de fevereiro de 2019 até às 23h59min de 05 de março de 2019, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

5.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar a página www.ingresso.ufms.br e efetuar os seguintes procedimentos:

- a) selecionar o Município, a Unidade e o Curso ao qual deseja concorrer, conforme **Anexo I**;
- b) selecionar a respectiva classe de concorrência (cotas ou ampla concorrência);
- c) preencher o cadastro obrigatório;
- d) digitar, nos campos correspondentes do sistema de inscrição, o número de inscrição e as



notas obtidas no Enem, nas provas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Redação.

e) anexar cópias digitalizadas (formato PDF) dos seguintes documentos comprobatórios:

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS À INSCRIÇÃO

1. Cópia digitalizada, frente e verso, (formato PDF), em arquivo ÚNICO, de documento de identificação válido e com foto (RG, carteira de motorista ou equivalente);
2. Cópia digitalizada, frente e verso, (formato PDF), em arquivo ÚNICO, do CPF; e
3. Cópia (formato PDF), em arquivo ÚNICO, do respectivo Boletim do ENEM, utilizado para a inscrição, comprovando as notas obtidas e informadas na inscrição, no ano de realização da prova.

OBS: O Boletim do Enem pode ser obtido da seguinte forma:

- Para os estudantes que utilizarão as notas do Enem de 2014: acesse a página <http://sistemasenem2.inep.gov.br/resultadosenem/>, escolha o ano correspondente e utilize o seu CPF e senha para obter o respectivo boletim.
- Para os estudantes que utilizarão as notas do Enem de 2015 em diante: acesse a página <http://enem.inep.gov.br/participante> e utilize o seu CPF e senha para obter o boletim do ano correspondente.

5.5. As informações fornecidas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído deste Processo Seletivo se o preenchimento for realizado com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, posteriormente, que as informações são inverídicas.

5.6. A UFMS não se responsabilizará por inscrições via Internet, não recebidas por motivos de ordem técnica, tais como, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. O candidato terá a sua inscrição indeferida quando:

- a) informar incorretamente o número de inscrição e as notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem;
- b) não utilizar o próprio CPF para realizar a inscrição, mesmo que o utilizado seja do responsável legal;
- c) a documentação anexada estiver ilegível, incompleta; ou
- d) for constatado, a qualquer tempo, que qualquer informação fornecida seja inverídica.

5.8. A homologação das inscrições realizadas será divulgada por meio de Edital a partir das **18h de 7 de março de 2019** na página <http://ingresso.ufms.br/>.

5.9. Os candidatos que se inscreverem para o Curso de Música deverão realizar Prova de Habilidades Musicais, conforme item 10 deste Edital.



6. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos nas provas do Enem, nas respectivas vagas de cotas, conforme estabelecido nos arts. 14 e 15 da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC.

6.2. A pontuação do candidato observará os pesos e notas mínimas de cada uma das provas de Enem para cada curso, de acordo com o **Anexo II** deste Edital.

6.3. Ocorrendo empate, o desempate será efetuado considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- a) maior nota obtida na prova de redação;
- b) maior nota obtida na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de matemática e suas tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de ciências da natureza e suas tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de ciências humanas e suas tecnologias; e
- f) maior idade.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos classificados e convocados deverão realizar sua matrícula na Secretaria Acadêmica da Unidade Setorial onde é oferecido o curso para o qual se inscreveu (**Anexo III**), nas datas, horários e locais especificados nos respectivos Editais de Convocação, que serão publicados na endereço eletrônico <http://ingresso.ufms.br/>.

7.2. A previsão para publicação do resultado será após as **18h de 7 de março de 2019**.

7.3. A matrícula dos convocados está prevista para o período compreendido de **8 a 14 de março de 2019, das 7h30min às 10h30min ou das 13h30min às 16h30min**.

7.4. A UFMS reserva-se ao direito de realizar tantas convocações de matrícula quanto julgar necessárias para o preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, inclusive uma única, observando rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

7.5. Os candidatos convocados para a matrícula da UFMS deverão entregar cópia impressa e assinada do Requerimento de Matrícula, que é gerado após o preenchimento do formulário de Cadastro do Acadêmico e do formulário do Perfil Socioeconômico, através da página <https://prematricula.ufms.br/>.

7.6. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas será avaliado, presencialmente, antes de realizar a sua matrícula, por uma Banca de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração, em 8 e 11 de março de 2019, instituída pela UFMS, de acordo com as informações do item 8 deste Edital.

7.7. Os demais documentos e as orientações referentes à Confirmação de Matrícula na UFMS seguem o disposto listado no **Anexo IV** deste Edital.

7.8. Não será efetuada a matrícula do candidato que:

- a) deixar de entregar qualquer dos documentos exigidos no **Anexo IV** deste Edital;



- b) não observar a forma e os prazos previstos neste Edital e nos respectivos Editais de Convocação;
- c) deixar de comprovar as informações sobre as notas obtidas no Enem;
- d) não comprovar a renda familiar (para o caso dos candidatos inscritos nas respectivas classes de cotas); ou
- e) não for deferido na Banca de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração, para os candidatos convocados conforme itens 7.6, 8 e 9 deste Edital.

7.9. O candidato convocado que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do curso, em nova convocação.

8. INFORMAÇÕES SOBRE AS BANCAS DE AVALIAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

8.1. As bancas de avaliação da veracidade da autodeclaração dos convocados para a 1ª chamada do Processo Seletivo de Vagas Remanescente 2019 **ocorrerão em 8 e 11 de março de 2019, das 8h às 11h ou das 13h às 16h.**

8.1.1. Os candidatos convocados para matrícula nas vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas deverão chegar entre às 8h e 9h ou entre às 13h e 14h para retirada de senha de atendimento.

8.2. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas será avaliado, presencialmente, por uma Banca de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração, instituída pela UFMS, antes de realizar a sua matrícula, e deverá comparecer com um documento oficial de identidade no câmpus do Curso para o qual foi aprovado.

8.3. Os locais de realização das bancas estão dispostos no **Anexo III** deste Edital.

8.4. A Banca de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração analisará as características fenotípicas próprias das pessoas pretas ou pardas, sendo elas: a cor da pele parda ou preta, a textura do cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e lábios grossos e amarronzados.

8.5. O comparecimento para a Banca de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração é pessoal e intransferível. Em hipótese alguma a Banca fará a avaliação de verificação por procuração, correspondência ou qualquer outro meio digital.

8.6. A confirmação da veracidade da autodeclaração pela banca, instituída pela UFMS, é condição obrigatória para efetivação da matrícula.

8.7. O não comparecimento do candidato ou o indeferimento da autodeclaração implicam na perda da vaga.

8.8. As vagas não ocupadas pelos candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos no item 8.7 deste edital serão disponibilizadas para chamada dos candidatos classificados na lista de espera para as vagas reservadas por lei.



9. DAS BANCAS DE AVALIAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

9.1. As Bancas de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração dos candidatos com deficiência convocados para a 1ª chamada do Processo Seletivo de Vagas Remanescente 2019 **ocorrerão das 8h de 8 de março de 2019 às 16h de 11 de março de 2019.**

9.2. Os documentos enviados após às 16h de 11 de março de 2019 não serão verificados.

9.3. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) será avaliado, por uma Banca de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração, instituída pela UFMS, antes de realizar a sua matrícula, devendo enviar por e-mail os documentos que serão avaliados.

9.4. Deverão ser entregues, por meio do e-mail dips.prograd@ufms.br, os seguintes documentos:

a) laudo médico de deficiência (ver modelo no **Anexo V**), conforme Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; e

b) documentação complementar (exames que comprovem sua deficiência), com os respectivos laudos médicos.

9.4.1. Outros documentos além dos referidos podem ser acrescentados com a finalidade de comprovar a veracidade de sua autodeclaração de deficiência.

9.4.2. O laudo médico não pode conter rasuras e deve ter todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico.

9.5. A Banca de Avaliação da Autodeclaração de PcD emitirá parecer, assinado por seus membros, deferindo ou indeferindo os documentos, conforme item 9.4 deste Edital.

9.6. A confirmação da veracidade da condição de pessoa com deficiência pela banca, instituída pela UFMS, é condição obrigatória para efetivação da matrícula.

9.7. O não envio ou indeferimento da documentação, conforme item 9.4 deste Edital, implicam na perda da vaga.

9.8. As vagas não ocupadas pelos candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos no item 9.7 deste Edital serão disponibilizadas para chamada dos candidatos classificados na lista de espera para as vagas reservadas por lei.

10. PROVA DE HABILIDADES MUSICAIS

10.1. A Prova de Habilidades Musicais, aplicada para todos os candidatos ao Curso de Música - Licenciatura, de caráter obrigatório, será composta por Prova de Peça Musical de Livre Escolha e Prova de Peça Musical de Solfejo, conforme o quadro abaixo:

| Data | Início | Término | Etapas | | Total de Pontos |
|------------|--------|---------|--|--|-----------------|
| 08/03/2019 | 8h | 14h | Fase de Execução Vocal ou Instrumental | Prova de Peça Musical de Livre Escolha | 70 |
| | | | | Prova de Peça Musical de Solfejo | 30 |



10.2. A Prova de Habilidades Musicais será realizada em **8 de março de 2019, das 08h às 14h**, apenas no Município de Campo Grande, no novo prédio do Curso de Música, próximo ao Lago do Amor, com acesso pelo Portão 4 da UFMS.

10.3. A Prova de Habilidades Musicais informará se o candidato está APTO ou INAPTO para ingressar no Curso de Música.

10.3.1. Somente poderá ser efetuada a matrícula no Curso de Música o candidato que for classificado como APTO em edital a ser divulgado em **8 de março de 2019** no endereço eletrônico <http://ingresso.ufms.br/>.

10.4. A Prova de Peça Musical de Livre Escolha, consistirá na execução de uma peça segundo a escolha do candidato, que deverá trazer para a prova duas cópias da partitura a ser entregue para a Banca de Avaliação.

10.5. A Prova de Peça Musical de Solfejo, consistirá na execução de um solfejo melódico e um solfejo rítmico, a critério da Banca Examinadora.

10.6. Para a realização da Prova de Habilidades Musicais, a UFMS disponibilizará pianos, uma tuba sinfônica em “Dó” e as duas caixas para a peça de confronto de percussão, sendo que o tubista deverá trazer seu bocal e o percussionista deverá trazer suas baquetas. Todos os demais instrumentos deverão ser trazidos pelos próprios candidatos.

10.7. Caso sintam necessidade, os candidatos poderão trazer acompanhadores correpetidores.

10.8. Os candidatos serão avaliados por uma Banca Examinadora específica, composta por dois docentes do Curso de Música – Licenciatura da UFMS.

10.8.1. A Banca Examinadora adotará os seguintes critérios de avaliação:

- a) compreensão do texto musical;
- b) nível técnico da execução do instrumento ou voz; e
- c) afinação.

10.8.2. A Banca Examinadora poderá interromper a execução do candidato quando julgar conveniente.

10.9. Será considerado INAPTO na Prova de Habilidades Musicais, o candidato que não alcançar, no mínimo, cinquenta pontos.

10.10. O Curso de Música da UFMS se reserva o direito de oferecer as aulas de instrumentos de acordo com a disponibilidade de seus professores, devendo o aluno, após o ingresso, optar por uma das modalidades oferecidas.

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1. Os candidatos convocados poderão obter informações e deverão realizar suas matrículas nas Secretarias Acadêmicas das Unidades Setoriais da UFMS, cujos endereços e telefones constam no **Anexo III** deste Edital.

11.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos Editais e dos demais atos no endereço eletrônico <http://ingresso.ufms.br/>.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



11.3. A qualquer tempo a inscrição e a matrícula do candidato poderão ser canceladas, caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Graduação da UFMS.

RUY ALBERTO CAETANO CORRÊA FILHO,
Pró-Reitor de Graduação.



ANEXO I – CURSOS E QUANTITATIVO DE VAGAS

| Código | Curso | Unidade | Município | Período | Vagas | AC | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 |
|--------|--|---------|-----------------|-----------------|-------|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|
| 0413 | Letras - Português/Espanhol Licenciatura | CPAQ | Aquidauana | N | 6 | 3 | 1 | 1 | 1 | - | - | - | - | - |
| 0432 | Letras - Português/Inglês Licenciatura | CPAQ | Aquidauana | N | 6 | 3 | 1 | 1 | 1 | - | - | - | - | - |
| 0439 | História - Licenciatura | CPAQ | Aquidauana | N | 7 | 3 | 1 | 1 | 1 | 1 | - | - | - | - |
| 0443 | Geografia - Licenciatura | CPAQ | Aquidauana | N | 9 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | - | 1 | - | - |
| 0446 | Ciências Biológicas - Licenciatura | CPAQ | Aquidauana | N | 4 | 2 | 1 | 1 | - | - | - | - | - | - |
| 0447 | Matemática - Licenciatura | CPAQ | Aquidauana | V | 7 | 3 | 1 | 1 | 1 | 1 | - | - | - | - |
| 0451 | Geografia - Bacharelado | CPAQ | Aquidauana | N | 13 | 6 | 2 | 2 | 1 | 1 | - | 1 | - | - |
| 0457 | Pedagogia - Licenciatura | CPAQ | Aquidauana | V | 7 | 3 | 1 | 1 | 1 | 1 | - | - | - | - |
| 0513 | Letras - Português/Espanhol Licenciatura | CPAN | Corumbá | M | 11 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | - | 1 | - | 1 |
| 0525 | Letras - Português/Inglês Licenciatura | CPAN | Corumbá | N | 2 | 1 | 1 | - | - | - | - | - | - | - |
| 0549 | Geografia - Licenciatura | CPAN | Corumbá | N | 5 | 2 | 1 | 1 | 1 | - | - | - | - | - |
| 0550 | História - Licenciatura | CPAN | Corumbá | N | 8 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | - | - | - | - |
| 0553 | Matemática - Licenciatura | CPAN | Corumbá | Integral (V, N) | 7 | 3 | 1 | 1 | 1 | 1 | - | - | - | - |
| 0562 | Psicologia - Bacharelado | CPAN | Corumbá | Integral (M, V) | 1 | 1 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 0569 | Educação Física - Licenciatura | CPAN | Corumbá | Integral (M, V) | 2 | 1 | 1 | - | - | - | - | - | - | - |
| 0571 | Sistemas De Informação - Bacharelado | CPAN | Corumbá | N | 8 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | - | - | - | - |
| 0722 | Letras - Português/Espanhol Licenciatura | CPTL | Três Lagoas | N | 8 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | - | - | - | - |
| 0740 | Letras - Português/Literatura Licenciatura | CPTL | Três Lagoas | N | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | - | 1 | - | - |
| 0745 | Letras - Português/Inglês Licenciatura | CPTL | Três Lagoas | N | 2 | 1 | 1 | - | - | - | - | - | - | - |
| 0701 | Geografia - Bacharelado | CPTL | Três Lagoas | N | 6 | 3 | 1 | 1 | 1 | - | - | - | - | - |
| 0789 | Matemática - Licenciatura | CPTL | Três Lagoas | N | 2 | 1 | 1 | - | - | - | - | - | - | - |
| 0796 | Geografia - Licenciatura | CPTL | Três Lagoas | N | 9 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | - | 1 | - | - |
| 0803 | Sistemas De Informação Bacharelado | CPCX | Coxim | N | 19 | 9 | 2 | 2 | 2 | 2 | - | 1 | - | 1 |
| 0804 | Enfermagem - Bacharelado | CPCX | Coxim | Integral (M, V) | 15 | 7 | 2 | 2 | 2 | 2 | - | - | - | - |
| 0805 | Letras - Português Licenciatura | CPCX | Coxim | N | 20 | 10 | 2 | 2 | 2 | 2 | - | 1 | - | 1 |
| 0904 | Matemática - Licenciatura | CPAR | Paranaíba | N | 7 | 3 | 1 | 1 | 1 | 1 | - | - | - | - |
| 1302 | Engenharia Florestal Bacharelado | CPCS | Chapadão Do Sul | Integral (M, V) | 21 | 10 | 2 | 2 | 2 | 2 | 1 | 1 | - | 1 |
| 1404 | História - Licenciatura | CPNA | Nova Andradina | N | 19 | 9 | 2 | 2 | 2 | 2 | - | 1 | - | 1 |
| 1405 | Administração - Bacharelado | CPNA | Nova Andradina | N | 21 | 10 | 2 | 2 | 2 | 2 | 1 | 1 | - | 1 |
| 1407 | Ciências Contábeis - Bacharelado | CPNA | Nova Andradina | N | 1 | 1 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1408 | Engenharia De Produção Bacharelado | CPNA | Nova Andradina | Integral (M, V) | 28 | 14 | 3 | 3 | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 1701 | Ciências Sociais - Licenciatura | CPNV | Naviraí | N | 18 | 9 | 2 | 2 | 2 | 2 | - | 1 | - | - |
| 1702 | Pedagogia - Licenciatura | CPNV | Naviraí | N | 16 | 8 | 2 | 2 | 2 | 2 | - | - | - | - |
| 1801 | Matemática - Licenciatura | CPPP | Ponta Porã | N | 21 | 10 | 2 | 2 | 2 | 2 | 1 | 1 | - | 1 |
| 1802 | Sistemas De Informação Bacharelado | CPPP | Ponta Porã | N | 31 | 15 | 3 | 3 | 3 | 3 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 1829 | Pedagogia - Licenciatura | CPPP | Ponta Porã | N | 12 | 6 | 1 | 1 | 1 | 1 | - | 1 | - | 1 |
| 1805 | Ciência Da Computação - Bacharelado | CPPP | Ponta Porã | Integral (V, N) | 36 | 18 | 3 | 4 | 3 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 1907 | Sistemas De Informação Bacharelado | FACOM | Campo Grande | N | 6 | 3 | 1 | 1 | 1 | - | - | - | - | - |
| 2102 | Engenharia Civil - Bacharelado | FAENG | Campo Grande | Integral (M, V) | 1 | 1 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 2106 | Engenharia De Produção Bacharelado | FAENG | Campo Grande | Integral (V, N) | 1 | 1 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 2109 | Geografia - Bacharelado | FAENG | Campo Grande | N | 3 | 1 | 1 | 1 | - | - | - | - | - | - |
| 2301 | Química - Licenciatura | INQUI | Campo Grande | N | 3 | 1 | 1 | 1 | - | - | - | - | - | - |
| 2406 | Engenharia Física | INFI | Campo Grande | Integral (M, V) | 6 | 3 | 1 | 1 | 1 | - | - | - | - | - |
| 2503 | Turismo - Bacharelado | ESAN | Campo Grande | M | 8 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | - | - | - | - |
| 2505 | Processos Gerenciais Tecnológico | ESAN | Campo Grande | N | 6 | 3 | 1 | 1 | 1 | - | - | - | - | - |
| 2604 | Engenharia De Alimentos | FACFAN | Campo Grande | Integral (M, V) | 7 | 3 | 1 | 1 | 1 | 1 | - | - | - | - |
| 2901 | Artes Visuais - Licenciatura | FAALC | Campo Grande | Integral (M, V) | 1 | 1 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 2906 | Música - Licenciatura | FAALC | Campo Grande | N | 13 | 6 | 2 | 2 | 1 | 1 | - | 1 | - | - |
| 2912 | Letras - Português/Espanhol Licenciatura | FAALC | Campo Grande | M | 4 | 2 | 1 | 1 | - | - | - | - | - | - |



| Código | Curso | Unidade | M u n i c í p i o | Período | Vagas | AC | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 |
|--------|---|---------|-------------------|-----------------|-------|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|
| 3004 | Filosofia - Licenciatura | FACH | Campo Grande | N | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | - | 1 | - | - |
| 3101 | Pedagogia - Licenciatura | FAED | Campo Grande | Integral (M, V) | 5 | 2 | 1 | 1 | 1 | - | - | - | - | - |
| 3108 | Educação Do Campo - Licenciatura - Habilitação Em Linguagens E Códigos | FAED | Campo Grande | Integral | 28 | 14 | 3 | 3 | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |

LEGENDA:

M: Matutino

V: Vespertino

N: Noturno

AC: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Pró-Reitoria de Graduação - UFMS

Av. Costa e Silva, s/n - Bairro Universitário

Fone: (67) 3345-7153 - Fax: (67) 3345-7150

Site: www.ufms.br e-mail: sec.prograd@ufms.br

79070-900 - Campo Grande (MS)



ANEXO II – PESOS E NOTAS MÍNIMAS

| SISCAD | US | CURSO | Red | Mat | Lin | Hum | Nat |
|--------|--------|--|-----|-----|-----|-----|-----|
| 0413 | CPAQ | LETRAS - PORTUGUÊS/ESPAÑHOL - LICENCIATURA | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 0432 | CPAQ | LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS - LICENCIATURA | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 0439 | CPAQ | HISTÓRIA - LICENCIATURA | 2 | 1 | 1 | 2 | 1 |
| 0443 | CPAQ | GEOGRAFIA - LICENCIATURA | 2 | 1 | 1 | 2 | 1 |
| 0446 | CPAQ | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA | 3 | 2 | 2 | 2 | 3 |
| 0447 | CPAQ | MATEMÁTICA - LICENCIATURA | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 |
| 0451 | CPAQ | GEOGRAFIA - BACHARELADO | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 0457 | CPAQ | PEDAGOGIA - LICENCIATURA | 2 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| 0513 | CPAN | LETRAS - PORTUGUÊS/ESPAÑHOL - LICENCIATURA | 3 | 1 | 2 | 1 | 1 |
| 0525 | CPAN | LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS - LICENCIATURA | 3 | 1 | 2 | 1 | 1 |
| 0549 | CPAN | GEOGRAFIA - LICENCIATURA | 2 | 2 | 2 | 3 | 3 |
| 0550 | CPAN | HISTÓRIA - LICENCIATURA | 3 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| 0553 | CPAN | MATEMÁTICA - LICENCIATURA | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 0562 | CPAN | PSICOLOGIA - BACHARELADO | 2 | 1 | 1 | 2 | 1 |
| 0569 | CPAN | EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 0571 | CPAN | SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO | 3 | 3 | 2 | 1 | 1 |
| 0701 | CPTL | GEOGRAFIA - BACHARELADO | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 0722 | CPTL | LETRAS - PORTUGUÊS/ESPAÑHOL - LICENCIATURA | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 0740 | CPTL | LETRAS - PORTUGUÊS/LITERATURA - LICENCIATURA | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 0745 | CPTL | LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS - LICENCIATURA | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 0789 | CPTL | MATEMÁTICA - LICENCIATURA | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 0796 | CPTL | GEOGRAFIA - LICENCIATURA | 2 | 1 | 1 | 2 | 2 |
| 0803 | CPCX | SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO | 2 | 3 | 1 | 1 | 2 |
| 0804 | CPCX | ENFERMAGEM - BACHARELADO | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 0805 | CPCX | LETRAS - PORTUGUÊS | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 0904 | CPAR | MATEMÁTICA - LICENCIATURA | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 |
| 1302 | CPCS | ENGENHARIA FLORESTAL - BACHARELADO | 2 | 2 | 1 | 1 | 2 |
| 1404 | CPNA | HISTÓRIA - LICENCIATURA | 3 | 1 | 2 | 3 | 1 |
| 1405 | CPNA | ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 1407 | CPNA | CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 1408 | CPNA | ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 1701 | CPNV | CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA | 2 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| 1702 | CPNV | PEDAGOGIA - LICENCIATURA | 2 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| 1801 | CPPP | MATEMÁTICA - LICENCIATURA | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 1802 | CPPP | SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 1829 | CPPP | PEDAGOGIA - LICENCIATURA | 3 | 1 | 3 | 3 | 1 |
| 1805 | CPPP | CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO | 2 | 2 | 2 | 1 | 1 |
| 1907 | FACOM | SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO | 2 | 3 | 2 | 1 | 1 |
| 2102 | FAENG | ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO | 2 | 4 | 1 | 1 | 3 |
| 2106 | FAENG | ENGENHARIA DE PRODUÇÃO | 2 | 3 | 1 | 1 | 2 |
| 2109 | FAENG | GEOGRAFIA - BACHARELADO | 2 | 1 | 1 | 2 | 2 |
| 2301 | INQUI | QUÍMICA - LICENCIATURA | 2 | 2 | 1 | 1 | 2 |
| 2406 | INFI | ENGENHARIA FÍSICA - BACHARELADO | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 2503 | ESAN | TURISMO – BACHARELADO | 3 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| 2505 | ESAN | PROCESSOS GERENCIAIS - TECNOLÓGICO | 4 | 4 | 3 | 3 | 2 |
| 2604 | FACFAN | ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 2901 | FAALC | ARTES VISUAIS - LICENCIATURA | 3 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| 2906 | FAALC | MÚSICA - LICENCIATURA | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 2912 | FAALC | LETRAS - PORTUGUÊS/ESPAÑHOL - LICENCIATURA | 3 | 1 | 2 | 1 | 1 |
| 3004 | FACH | FILOSOFIA - LICENCIATURA | 2 | 1 | 1 | 2 | 1 |
| 3101 | FAED | PEDAGOGIA – LICENCIATURA | 4 | 3 | 3 | 3 | 3 |



| SISCAD | US | CURSO | Red | Mat | Lin | Hum | Nat |
|--------|------|--|-----|-----|-----|-----|-----|
| 3108 | FAED | EDUCAÇÃO DO CAMPO - LICENCIATURA - HABILITAÇÃO EM LINGUAGENS E CÓDIGOS | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |

LEGENDA: Red = Redação // Mat = Matemática e suas Tecnologias // Lin = Linguagens, Códigos e suas Tecnologias// Hum = Ciências Humanas e suas Tecnologias //Nat = Ciências da Natureza e suas Tecnologias



ANEXO III - LOCAIS DE MATRÍCULA

| Campo Grande - MS | |
|--|--|
| Escola de Administração e Negócios – ESAN | |
| Secretaria Acadêmica, Av. Senador Filinto Muller, nº 1.555, Cidade Universitária, Campo Grande – MS. (67) 3345–3567 | (2501) Administração – Bacharelado (2502) Administração – Bacharelado (2503) Turismo – Bacharelado (2504) Ciências Contábeis – Bacharelado (2505) Processos Gerenciais – Tecnológico (2506) Ciências Econômicas – Bacharelado |
| Faculdade de Artes Letras e Comunicação - FAALC | |
| Secretaria Acadêmica, Av. Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, Campo Grande – MS. (67) 3345-7576 | (2901) Artes Visuais – Licenciatura (2904) Artes Visuais – Bacharelado (2906) Música - Licenciatura (2907) Jornalismo – Bacharelado (2908) Letras – Português e Espanhol – Licenciatura (2909) Letras – Português e Inglês – Licenciatura (2911) Audiovisual - Bacharelado |
| Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição - FACFAN | |
| Secretaria Acadêmica, Av. Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, Campo Grande – MS. (67) 3345-7301 | (2601) Farmácia – Bacharelado (2602) Nutrição – Bacharelado (2604) Engenharia de Alimentos – Bacharelado |
| Faculdade De Ciências Humanas - FACH | |
| Secretaria Acadêmica, Av. Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, Campo Grande – MS. (67)3345-7686 | (3002) História – Licenciatura (3003) Psicologia – Bacharelado (3004) Filosofia – Licenciatura (3005) Ciências Sociais – Bacharelado |
| Faculdade de Educação - FAED | |
| Secretaria Acadêmica, Av. Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, Campo Grande – MS. (67)3345-7574 | (3101) Pedagogia – Licenciatura (3102) Educação Física – Licenciatura (3103) Pedagogia – Licenciatura (3107) Educação Física – Bacharelado (3108) Educação do Campo |
| Faculdade de Computação – FACOM | |
| Auditório I, Térreo do Prédio da FACOM, Rua UFMS, Cidade Universitária, s/n, Campo Grande – MS. (67) 3345 –7910 | (1902) Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Tecnológico (1904) Ciência da Computação - Bacharelado (1905) Engenharia da Computação – Bacharelado (1906) Engenharia de Software – Bacharelado (1907) Sistemas de Informação – Bacharelado |
| Faculdade de Direito – FADIR | |
| Secretaria Acadêmica, Av. Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, Campo Grande – MS. | (2001) Direito – Bacharelado (2002) Direito – Bacharelado |



| | |
|--|--|
| (67)3345-7425 | |
| Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia – FAENG | |
| Secretaria Acadêmica, Av. Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, Campo Grande – MS (67) 3345–7452 | (2101) Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado (2102) Engenharia Civil – Bacharelado (2103) Engenharia Elétrica – Bacharelado (2104) Engenharia Ambiental – Bacharelado (2106) Engenharia de Produção – Bacharelado (2109) Geografia - Bacharelado (2111) Engenharia Civil – Bacharelado |
| Faculdade de Odontologia – FAODO | |
| Secretaria Acadêmica, Av. Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, Campo Grande – MS. (67) 3345 – 7688 | (1102) Odontologia – Bacharelado |
| Faculdade de Medicina – FAMED | |
| Secretaria Acadêmica, Av. Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária Campo Grande – MS (67) 3345-7223 | (1002) Medicina – Bacharelado |
| Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – FAMEZ | |
| Secretaria Acadêmica, Av. Senador Filinto Muller, nº 2.443, Vila Ipiranga, Cidade Universitária, Campo Grande – MS (67) 3345 – 3544 | (1201) Medicina Veterinária – Bacharelado (1203) Zootecnia – Bacharelado |
| Instituto de Física – INFI | |
| Unidade V, Secretaria Acadêmica, Av. Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, Campo Grande – MS (67) 3345–7481. | (2401) Física – Licenciatura (2402) Física – Bacharelado (2406) Engenharia Física – Bacharelado |
| Instituto de Biociências – INBIO | |
| Secretaria Acadêmica, Av. Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, Campo Grande – MS (67) 3345–7301 | (2701) Ciências Biológicas – Bacharelado (2703) Ciências Biológicas – Licenciatura |
| Instituto Integrado de Saúde - INISA | |
| Secretaria Acadêmica, Av. Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, Campo Grande – MS (67) 3345–7826 | (2801) Enfermagem – Bacharelado (2802) Fisioterapia – Bacharelado |
| Instituto de Matemática – INMA | |
| Secretaria Acadêmica, Av. Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, Campo Grande – MS (67) 3345–7714 | (2201) Matemática – Licenciatura (2202) Matemática – Licenciatura |



| Instituto de Química – INQUI | |
|---|--|
| Secretaria Acadêmica, Av. Senador Filinto Muller, s/n, Cidade Universitária, Campo Grande – MS (67) 3345–3546 | (2301) Química – Licenciatura (2302) Química Tecnológica – Bacharelado (2304) Engenharia Química - Bacharelado |
| Aquidauana MS (Câmpus de Aquidauana– CPAQ) | |
| Secretaria Acadêmica Rua Oscar Trindade de Barros, 740, Bairro Serraria, Aquidauana – MS. (67) 3241–0415 | (0413) Letras – Português/Espanhol –Licenciatura (0432) Letras – Português/Inglês –Licenciatura (0439) História – Licenciatura (0443) Geografia - Licenciatura (0446) Ciências Biológicas –Licenciatura (0447) Matemática – Licenciatura (0450) Administração – Bacharelado (0451) Geografia - Bacharelado. (0457) Pedagogia – Licenciatura (0465) Licenciatura Intercultural Indígena |
| Chapadão do Sul MS (Câmpus de Chapadão do Sul– CPCS) | |
| Secretaria Acadêmica, Acesso à Fazenda Campo Bom Rod. MS 306, km 105, Zona Rural, Chapadão do Sul – MS. (67) 3562-6302 | (1302) Engenharia Florestal – Bacharelado (1303) Agronomia – Bacharelado (1304) Administração – Bacharelado |
| Corumbá MS (Câmpus do Pantanal – CPAN) | |
| Secretaria Acadêmica Av. Rio Branco, 1.270, Bairro Universitário. Corumbá – MS. (67) 3234–6816 | (0513) Letras – Português/Espanhol –Licenciatura (0525) Letras – Português/Inglês – Licenciatura (0541) Direito – Bacharelado (0547) Administração – Bacharelado (0548) Ciências Contábeis – Bacharelado (0549) Geografia – Licenciatura (0550) História – Licenciatura (0552) Ciências Biológicas – Licenciatura (0553) Matemática – Licenciatura (0562) Psicologia – Bacharelado (0568) Pedagogia – Licenciatura (0569) Educação Física – Licenciatura (0570) Sistemas de Informação – Bacharelado |
| Coxim MS (Câmpus de Coxim– CPCX) | |
| Secretaria Acadêmica Av. Marcio de Lima Nantes, Estrada do Pantanal, s/n, Vila da Barra, Coxim – MS (67) 3291–0202 | (0803) Sistemas de Informação –Bacharelado (0804) Enfermagem – Bacharelado (0805) Letras Português – Licenciatura |
| Naviraí MS (Câmpus de Naviraí – CPNV) | |
| Secretaria Acadêmica. Rodovia MS, 141, km 04, Zona Rural, saída para Ivinhema, Naviraí – MS (67) 3409–3411. | (1701) Ciências Sociais – Licenciatura (1702) Pedagogia – Licenciatura (1703) Administração - Bacharelado |
| Nova Andradina MS (Câmpus de Nova Andradina – CPNA) | |



| | |
|---|---|
| Secretaria Acadêmica. Rodovia MS 134, km 03, s/n – Saída para Nova Casa Verde, Nova Andradina – MS. (67) 3449-0533 / 3449-0531 | (1404) História – Licenciatura (1405) Administração – Bacharelado (1407) Ciências Contábeis – Bacharelado (1408) Engenharia de Produção – Bacharelado |
| Paranaíba MS (Câmpus de Paranaíba – CPAR) | |
| Secretaria Acadêmica. Avenida Pedro Pedrossian, 725, Bairro Universitário. Paranaíba – MS – (67) 3369-0101 | (0901) Administração – Bacharelado (0903) Psicologia – Bacharelado (0904) Matemática – Licenciatura |
| Ponta Porã MS (Campus de Ponta Porã – CPPP) | |
| Secretaria Acadêmica. Rua Itibiré Vieira, s/n, Br 463, km 4,5, Bairro Residencial Júlia de Oliveira Cardial Ponta Porã – MS. (67) 3437-1710 | (1801) Matemática – Licenciatura (1802) Sistemas de Informação – Bacharelado (1803) Pedagogia – Licenciatura (1805) Ciência da Computação – Bacharelado |
| Três Lagoas MS (Câmpus de Três Lagoas – CPTL) | |
| Secretaria Acadêmica Av. Ranulpho Marques Leal, 3484 Unidade II, Distrito Industrial. Três Lagoas/MS (67) 3509-3812 / 3509-3813 / 3509-3814 | (0722) Letras – Português/Espanhol – Licenciatura (0728) Pedagogia – Licenciatura (0739) Direito – Bacharelado (0740) Letras – Português/Literatura – Licenciatura (0743) Sistemas de Informação – Bacharelado (0744) Medicina – Bacharelado (0745) Letras – Português/Inglês – Licenciatura (0780) Geografia – Bacharelado (0781) Direito – Bacharelado (0783) História – Licenciatura (0788) Ciências Biológicas – Licenciatura (0789) Matemática – Licenciatura (0793) Administração – Bacharelado (0795) Ciências Contábeis – Bacharelado (0796) Geografia – Licenciatura (0798) Enfermagem – Bacharelado (0799) Engenharia de Produção – Bacharelado |



ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

Os candidatos deverão apresentar no ato da sua matrícula na UFMS todos os documentos originais para autenticação na Secretaria Acadêmica da UFMS. Não é necessário autenticar os documentos em Cartório, apenas tirar fotocópias para autenticação no ato da matrícula.

1. DOCUMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CANDIDATOS

- a) Requerimento de Matrícula na UFMS impresso e devidamente assinado pelo candidato, gerado após o preenchimento do formulário de Pré-matrícula no portal <http://prematricula.ufms.br/>;
- b) procuração particular com firma reconhecida em cartório, caso a matrícula não seja realizada pelo candidato. O modelo será disponibilizado no portal <https://ingresso.ufms.br/>. Não será aceita procuração outorgando poderes a menores de 18 anos;
- c) fotocópia de Histórico Escolar e certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- d) parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar acompanhado de tradução realizada por tradutor público, para aqueles candidatos que realizaram os estudos no exterior;
- e) fotocópia da Certidão de Nascimento Civil ou de Casamento;
- f) fotocópia do Documento Oficial de Identidade ou do Registro Nacional de Estrangeiro;
- g) fotocópia do Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não esteja registrado no Documento Oficial de Identidade;
- h) fotocópia do Certificado de Reservista ou de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino a partir dos dezoito anos);
- i) fotocópia do Título Eleitoral (obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos);
- j) uma fotografia recente 3x4 cm ou 5x7 cm frontal que possibilite a identificação do candidato;
- k) atestado médico que comprove que o candidato aprovado e convocado para o Curso de Educação Física, encontra-se apto para o desenvolvimento das atividades concernentes ao curso (a data do atestado médico não poderá ser anterior a mais de trinta dias da data da matrícula);

2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO.

Cópia preenchida e assinada da Ficha de Renda Familiar a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>, acompanhada dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso:

I. Documentos de identificação pessoal do estudante de todos os membros da família:

- a) documento de identidade (RG ou Carteira Nacional de Habilitação) de todos os membros que fazem parte do grupo familiar, preenchidos na ficha de Renda Familiar; e
- b) certidão de óbito, se for o caso; e



c) certidão de nascimento dos membros da família menores de 18 anos que não possuam RG.

II. Documentos comprobatórios da situação civil do candidato ou membro da família:

a) casado: apresentar certidão de casamento;

b) amasiado/união estável: apresentar documento expedido pelo cartório de União Estável ou Declaração a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>, informando a situação;

c) viúvo: certidão de óbito do cônjuge;

d) separado: averbação formal de partilha e pensão alimentícia ou, caso não tiver, declaração a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>, com respectiva assinatura e CPF; e/ou

e) declaração a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>, informando se algum membro da família recebe (ou não) pensão alimentícia.

III. Comprovação de composição de renda familiar: (obs.: apresentar documentação comprobatória de todos os membros que residem junto ao candidato, conforme situações especificadas abaixo):

Todos os membros com pelo menos 18 anos, inclusive o acadêmico, deverão apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - cópias das páginas que contenham: foto, identificação, último registro de contrato e folha subsequente em branco e os demais documentos abaixo relacionados conforme o caso:

i - Trabalhador assalariado ou servidor público com contrato regido pela CLT:

a) contracheque ou holerite dos três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Sisu; e

b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>.

ii - Aposentado ou pensionista:

a) extrato de benefício da Previdência Social atualizado, contendo o valor bruto recebido ou holerite em caso de Regime Estatutário (servidor público aposentado). Não será aceito extrato da conta bancária; e

b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>.

iii - Servidor Público Estatutário:

a) contracheque ou holerite dos três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Sisu; e

b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada, a ser disponibilizada no site



<https://ingresso.ufms.br/>.

iv - Profissional autônomo ou profissional liberal (prestadores de serviços a terceiros: caracterizado por existência de contrato ou documento formal de prestação de serviços):

a) declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal, a ser disponibilizada no site

<https://ingresso.ufms.br/>;

b) cópia da(s) Guia(s) de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) paga(s) no último mês;

c) cópia(s) do(s) contrato(s) de prestação de serviços; e

d) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada, a ser disponibilizada no site

<https://ingresso.ufms.br/>.

v - Proprietários de empresa/comércio (sociedade limitada, sociedade civil, empresa de pequeno porte, empresa individual de responsabilidade limitada):

a) declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal, a ser disponibilizada no site

<https://ingresso.ufms.br/>;

b) comprovação de recebimento de pró-labore;

c) recibo de distribuição do lucro da empresa assinado por contador; e

d) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada, a ser disponibilizada no site

<https://ingresso.ufms.br/>;

vi - Proprietários de empresa/comércio (Microempreendedor):

a) declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal, a ser disponibilizada no site

<https://ingresso.ufms.br/>;

b) cópia da Declaração Anual do Simples Nacional - DASN; e

c) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada, a ser disponibilizada no site

<https://ingresso.ufms.br/>.

vii - Trabalhador Informal (É a atividade sem vínculo empregatício. Não possui carteira de trabalho assinada e a renda não é fixa - exemplo: diarista, manicure, pedreiro, vendedor informal, prestador de serviços informais, "bicos", free lances, entre outros):

a) declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade(s) exercida(s), especificando o valor médio de renda mensal, a ser disponibilizada no site

<https://ingresso.ufms.br/>; e



b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>.

viii - Desempregado:

a) declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço e período que não exerce atividade remunerada, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>;

b) comprovante de Seguro-Desemprego ou Declaração de que não faz jus, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>; e

c) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>.

ix - Produtor Rural:

a) declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade rural exercida, especificando o valor médio de renda mensal, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>;

b) declaração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR);

c) DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) se for o caso;

d) comprovante de cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), se for o caso;

e) em caso de arrendamento, parceria/meeiro ou comodato, apresentar o respectivo contrato; e

f) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>.

x - Do lar:

a) declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço e condição não remunerada, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>.

xi - Estágio remunerado:

a) contrato de estágio.

xii - Bolsas de Fomento e Assistenciais para estudo, por exemplo: Vale Universidade, Bolsa Permanência do MEC, Ensino, PIBIC, PET, PIBID, Extensão, entre outras.

a) declaração de recebimento de bolsa, expedida pela unidade em que a bolsa está vinculada, de todos os membros da família que a recebam, inclusive do acadêmico, com a discriminação do valor.



xiii - Recebimento de pensão alimentícia ou auxílio voluntário (mesada ou auxílio de familiares):

a) no caso de pensão alimentícia apresentar documento de averbação de divórcio com o valor da pensão ou o comprovante de pagamento via depósito bancário. Se não for possível, apresentar declaração com assinatura do responsável pelo pagamento, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>;

b) no caso de mesada ou outros auxílios, apresentar a declaração a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>, ou comprovante de depósito bancário atualizado.

xiv - Outras rendas permanentes:

a) comprovante de outros rendimentos (aluguel, arrendamentos, etc).

xv - Situação "nunca trabalhou":

a) declaração conforme o modelo a ser disponibilizado no site <https://ingresso.ufms.br/>, informando a situação, assinada e datada.

3. DOCUMENTAÇÃO ESPECIFICA PARA CADA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

3.1. AC - CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

a) os documentos gerais para todos os candidatos.

3.2. L1 - CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

a) documentos gerais para todos os candidatos;

b) documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo; e

c) cópia impressa e assinada da declaração de não ter cursado ensino médio em escola privada em nenhum momento, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>.

3.3. L2 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

a) documentos gerais para todos os candidatos;

b) documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

c) cópia impressa e assinada da declaração de não ter cursado ensino médio em escola privada em nenhum momento, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>;

d) cópia impressa e assinada da autodeclaração – preto, pardo ou indígena, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>; e

e) cópia do Rani, ou declaração da liderança indígena ou FUNAI atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, no caso do candidato se, no caso do candidato ser indígena.



3.4. L5 - CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

- a) documentos gerais para todos os candidatos; e
- b) cópia impressa e assinada da declaração de não ter cursado ensino médio em escola privada em nenhum momento, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>.

3.5. L6 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

- a) documentos gerais para todos os candidatos;
- b) cópia impressa e assinada da declaração de não ter cursado ensino médio em escola privada em nenhum momento, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>;
- c) cópia impressa e assinada da autodeclaração – preto, pardo ou indígena, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>; e
- d) cópia do Rani, ou declaração da liderança indígena ou FUNAI atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, no caso do candidato se, no caso do candidato ser indígena.

3.6. L9 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

- a) documentos gerais para todos os candidatos;
- b) documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;
- c) cópia impressa e assinada da declaração de não ter cursado ensino médio em escola privada em nenhum momento, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>; e
- d) laudo médico de especialista em sua área de deficiência (original ou fotocópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e seus incisos.

3.7. L10 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

- a) documentos gerais para todos os candidatos;



- b) documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;
- c) cópia impressa e assinada da declaração de não ter cursado ensino médio em escola privada em nenhum momento, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>;
- d) cópia impressa e assinada da autodeclaração – preto, pardo ou indígena, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>;
- e) cópia do Rani, ou declaração da liderança indígena ou FUNAI atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, no caso do candidato se, no caso do candidato ser indígena; e
- f) laudo médico de especialista em sua área de deficiência (original ou fotocópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e seus incisos.

3.8. L13 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

- a) documentos gerais para todos os candidatos;
- b) cópia impressa e assinada da declaração de não ter cursado ensino médio em escola privada em nenhum momento, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>; e
- c) laudo médico de especialista em sua área de deficiência (original ou fotocópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e seus incisos.

3.9. L14 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

- a) documentos gerais para todos os candidatos;
- b) cópia impressa e assinada da declaração de não ter cursado ensino médio em escola privada em nenhum momento, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>;
- c) cópia impressa e assinada da autodeclaração – preto, pardo ou indígena, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>;
- d) cópia do Rani, ou declaração da liderança indígena ou FUNAI atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, no caso do candidato se, no caso do candidato ser indígena; e



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



e) laudo médico de especialista em sua área de deficiência (original ou fotocópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e seus incisos.



ANEXO V - LAUDO MÉDICO

(nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999)

| LAUDO MÉDICO DE DEFICIÊNCIA |
|---|
| Para fins de matrícula em vagas reservadas (Lei 12.711/2012) a pessoas com deficiência na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, atesto que _____ _____ (nome), portador do CPF _____, possui a(s) seguinte(s) deficiência(s) prevista(s) no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004: |
| Deficiência Física: Anexar laudo ortopédico |
| <input type="checkbox"/> paraplegia; <input type="checkbox"/> paraparesia; <input type="checkbox"/> monoplegia; <input type="checkbox"/> monoparesia; <input type="checkbox"/> tetraplegia; <input type="checkbox"/> tetraparesia; <input type="checkbox"/> triplegia; <input type="checkbox"/> triparesia; <input type="checkbox"/> hemiplegia; <input type="checkbox"/> hemiparesia; <input type="checkbox"/> ostomia; <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro; <input type="checkbox"/> paralisia cerebral; <input type="checkbox"/> nanismo; <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida. |
| Deficiência Auditiva: Anexar audiometria |
| <input type="checkbox"/> Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. |
| Deficiência Visual: Anexar exame oftalmológico |
| <input type="checkbox"/> cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="checkbox"/> baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="checkbox"/> casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º. |
| Deficiência intelectual: Anexar laudo psicológico |
| <input type="checkbox"/> Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho. |
| <input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista: Anexar laudo psicológico |
| _____, ____/____/____ Local Data |
| _____ Assinatura e carimbo do médico |
| OBS: No caso do atesto da deficiência não se enquadrar em nenhum dos casos citados anteriormente, solicita-se um laudo médico detalhado de especialista em sua área de deficiência (original ou fotocópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a descrição da limitação funcional, com o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004. |